

CONTRATO Nº 158/2014
PROCESSO Nº 100.2014.00147
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(IS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA LABVIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Meio Ambiente, respectivamente, os Srs. **SANDRA SILY** e **RENATO LORENCINI**, e a empresa **LABVIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 269, Cep 29.160-813, Bairro de Fátima, Serra – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 39.808.530/0001-04, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu bastante procurador, o Sr. **MARCOS ANTONIO VILELA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 275.601-SSP/ES e do CPF nº 478.113.317-72, residente e domiciliado na Rua B-3, nº 156, Bairro de Fátima, Serra - ES, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE KIT PARA CONTAGEM TOTAL DE BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS EM ÁGUA PELO MÉTODO ENZIMÁTICO DE SIMPLATE, PARA SER UTILIZADO NO LABORATÓRIO DE BACTERIOLOGIA DA DIVISÃO DE CONTROLE DA QUALIDADE DA CESAN**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 100.2014.00147, aprovado pela Diretoria da CESAN, em sua 2040ª reunião, realizada em 06/08/2014, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE KIT PARA CONTAGEM TOTAL DE BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS EM ÁGUA PELO MÉTODO ENZIMÁTICO DE SIMPLATE, PARA SER UTILIZADO NO LABORATÓRIO DE BACTERIOLOGIA DA DIVISÃO DE CONTROLE DA QUALIDADE DA CESAN**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2014** e seus anexos;
 - b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 14/07/2014 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 128.750,30 (cento e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais e trinta centavos).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1.1 A **vigência** do **CONTRATO** a ser firmado terá início no dia subsequente ao da assinatura do contrato e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no item abaixo.
- 1.2 O **prazo global para entrega** do(s) material(is) será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data de assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial.
- 1.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.

- 1.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do(s) material(is) será de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 1.5 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 1.6 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 1.7 As demais condições para os **PRazos E Condições de Entrega** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Rua Francisca Guimarães, s/nº - ETA II -Cobi – Vila Velha – ES - CEP 29.117-020**, com carga e descarga por conta do licitante.
- 6.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 6.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 6.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuados.
- 6.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.
- 6.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 6.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 6.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.

Sara

A

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **M-DCA** - Divisão de Controle da Qualidade da Água da **CESAN**.
- 8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.

- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Entregar o(s) material(is) à **Rua Francisca Guimarães, s/nº - ETA II -Cobi – Vila Velha – ES - CEP 29.117-020**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital que a este integra.
- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros,
 - c) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - d) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- 15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra/ES, 25 de agosto de 2014.



SANDRA SILY
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 526.350.077-72



RENATO LORENCINI
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE DA CESAN
CPF Nº 085.794.377-41



MARCOS ANTONIO VILELA DE ALMEIDA
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 478.113.317-72

Suelen Freitas Marchiori
RG: 1892.699-SSP - ES
CPF: 099.717.587-76

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Vitória (ES), Terça-feira, 26 de Agosto de 2014.

EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS: 30 (trinta) dias.
FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.
REF: Pregão Eletrônico nº 107/2014.
Protocolo: 953-2014-00035
Vitória, 26 de agosto de 2014.

Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações com o Cliente
Protocolo 85064

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 080/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: RÁDIO SERIAL (MODELO MDS TRANSNET 900) PEÇA DE REPOSIÇÃO, PARA USO DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO NORTE DA CESAN.

CONTRATADA: AGORA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

LOTE 01

VALOR: R\$ 35.484,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).

RAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 60 (sessenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 047/2014.

Protocolo: 920-2014-00014

Vitória, 26 de agosto de 2014.

Sandra Sily
Diretora Presidente
Protocolo 85063

RESUMO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO Nº 049/2014 E 050/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: INVERSOR DE FREQUÊNCIA E PAINEL ELÉTRICO, PARA USO EM DIVERSAS UNIDADES DA CESAN.

CONTRATADA: DANFOSS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

LOTE 01

VALOR: R\$ 2.792,94 (dois mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos).

CONTRATADA: MONTAGEM ELÉTRICA LTDA.

LOTE 02

VALOR: R\$ 34.980,00 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta reais).

RAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 30 (trinta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 055/2014.

Protocolo: 853-2014-00060

Vitória, 26 de agosto de 2014.

Renato Lorencini
Diretor de Meio Ambiente
Protocolo 85069

RESUMO DO CONTRATO Nº 158/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: KIT PARA CONTAGEM

TOTAL DE BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS EM ÁGUA PELO MÉTODO ENZIMÁTICO DE SIMPLATE, PARA SER UTILIZADO NO LABORATÓRIO DE BACTERIOLOGIA DA DIVISÃO DE CONTROLE DA QUALIDADE DA CESAN.

CONTRATADA: LABVIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

LOTE 01

VALOR: R\$ 128.750,30 (cento e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais e trinta centavos).

RAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 109/2014.

Protocolo: 100-2014-00147

Vitória, 26 de agosto de 2014.

Sandra Sily
Diretora Presidente
Protocolo 85057

RESUMO DO CONTRATO Nº 148/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM SUSPENSÃO 20% M/M A GRANUL, PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO, ISENTOS DE SUBSTÂNCIAS QUE POSSAM CAUSAR EFEITOS AO CONSUMO, DESTINADOS A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE CAÇAROCA, MUNICÍPIO DE VILA VELHA NESTE ESTADO.

LOTE 01

CONTRATADA: MIIKA NACIONAL LTDA.

VALOR: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

RAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 094/2014

Protocolo: 843.2013.00046

Serra, 26 de agosto de 2014.

Sandra Sily
Diretor Presidente

Protocolo 85059

RESUMO DO CONTRATO Nº 147/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO "8º ENCONTRO DE INOVAÇÃO DA CESAN, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - ES, NOS DIAS 27 E 28 DE NOVEMBRO DE 2014, COM LOCAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO PARA UMA ESTIMATIVA DE 600 (SEISCENTOS) PARTICIPANTES, COM FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO E "COFFEE BREAK"), BRINDES, IMPRESSÕES GRÁFICAS, CREDENCIAMENTO E CONTROLE DE ACESSO.

CONTRATADA: NEFFA GESTÃO, TURISMO E NEGÓCIOS S/A.

LOTE 01

VALOR: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

RAZO GLOBAL PARA EXECUÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS: 180 (cento e oitenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 089/2014.

Protocolo: 912-2014-00020

Vitória, 26 de agosto de 2014.

Sandra Sily
Diretora Presidente
Protocolo 85061

RESUMO DO CONTRATO Nº 0154/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR INDUSTRIAL TRIFÁSICO 2,5 MVA EM 34,5KV, PARA RESERVA E POSSIBILIDADE DE MANUTENÇÃO DOS DEMAIS TRANSFORMADORES DO SISTEMA DE PRODUÇÃO DE ÁGUA DA GRANDE VITÓRIA.

LOTE 01

CONTRATADA: ZILMER INELTEC CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

VALOR: R\$ 184.200,00 (cento e oitenta e quatro mil e duzentos reais)

RAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 90 (noventa) dias

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 100/2014

Protocolo: 845.2014.00036

Serra, 26 de agosto de 2014.

Sandra Sily
Diretor Presidente

Protocolo 85104

RESUMO DO CONTRATO DE SUBVENÇÃO DE TARIFA AO CONTRATO Nº 009/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Associação Creche São Vicente de Paulo.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de água para consumo e uso higiênico-sanitário e/ou coleta e tratamento de esgoto à ENTIDADE (matrícula 0061819-5), descrita na cláusula segunda e é regulado pelas condições estabelecidas neste instrumento, pela Resolução ARSI 008 de 07/12/2010, que estabelece as Condições Gerais para a Prestação e Utilização dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário e pela Norma Interna COM.006.04.2013, bem como pelas demais normas dirigidas aos clientes comuns.

REF.: Processo nº 949.2014.00147 e Apensos

Vitória, 25 de Agosto de 2014.

Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações com o Cliente da CESAN

Protocolo 85156

RESUMO DOS CONTRATOS Nºs 0159/2014 e 0160/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTO BOMBAS SUBMERSÍVEL, DESTINADOS AS DIVERSAS UNIDADES DA CESAN

LOTE 01

CONTRATADA: SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA.

VALOR: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)

LOTE 02

CONTRATADA: ZILMER INELTEC CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

VALOR: R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais)

RAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 90 (noventa) dias

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 051/2014

Protocolo: 853.2014.00057

Serra, 26 de agosto de 2014.

Sandra Sily
Diretor Presidente
Protocolo 85158

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 188/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: FRIOSMIL Refrigeração e Transporte Ltda - ME

OBJETO: Fica prorrogado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados de 16/09/2014 a 16/09/2015, com a correspondente suplementação de recursos em R\$ 33.803,36 (trinta e três mil, oitocentos e três reais e trinta e seis centavos), aos quais se aplica a regra de reajuste prevista no contrato.

REF.: Processo nº 102-2014-00116

Vitória, 22 de agosto de 2014.

Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações com o Cliente da CESAN
Protocolo 85032

RESUMO DO CONVÊNIO Nº 010/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONVENIADA: Fundação Espírito Santense de Tecnologia - FEST

OBJETO: Cooperação técnica entre os convenientes para o desenvolvimento de atividades para disseminação de inovações através da organização do 5º Workshop de Fornecedores, doravante designado simplesmente Evento, a ser realizado no mesmo espaço físico e data do 8º Encontro de Inovação.

FONTE DE RECURSOS: Sem repasse de recursos financeiros entre os participantes.

REF: processo nº 912.2014.00023

Vitória, 26 de agosto de 2014.

Sandra Sily
Dir. Presidente da CESAN
Protocolo 85056